
CARTA ABERTA AO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Os ocupantes do cargo de Profissional do Magistério – Pedagoga/o têm se organizado no Sismmar (Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária) nas últimas três gestões sindicais por meio do Coletivo de Pedagogas/os. Neste espaço, reúnem-se mensalmente para formação pedagógica, mas também para debater pautas específicas, como a aposentadoria especial e dimensionamento nas unidades escolares, entre outras.

Os pedagogos ingressaram no serviço público em variadas datas, contando, cada qual, com períodos diferentes de contribuição para os Regimes de Previdência, mais especificamente o FPMA (Fundo de Previdência do Município de Araucária). Alguns contam com o total de mais de 25 anos de tempo de contribuição exclusiva no cargo de Pedagogo, bem como, mais de 50 anos de idade, no caso das Pedagogas; e com um total de mais de 30 anos de tempo de contribuição exclusivo no cargo, no caso dos servidores homens.

A aprovação da Lei Federal nº 11.301/2006 estendeu o direito à aposentadoria especial a estes profissionais. Na vigência da lei, os mesmos protocolavam requerimentos administrativos solicitando aposentadoria por tempo de contribuição. Após alguns trâmites iniciais, os processos eram encaminhados ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária (FPMA), o qual, por sua assessoria jurídica, emitia pareceres no sentido de se conceder as aposentadorias pleiteadas, reconhecendo o direito das/os Pedagogas/os a se aposentarem pelas regras especiais reservadas aos Profissionais do Magistério.

A Procuradoria do Município, no entanto, emitia parecer contrário, considerando que aos ocupantes do cargo de Pedagogo (a) não era garantida a aposentadoria especial do magistério. Portanto, este entendimento não conferiria a esses profissionais (Pedagogos) o direito a reduzir, em cinco anos, os requisitos relativos ao tempo de contribuição e à idade mínimos para a aposentadoria. O parecer da Procuradoria foi acolhido pelo chefe do Poder Executivo, e os pedidos dos Pedagogos eram indeferidos.

Entretanto, os pedagogos têm direito a aposentadoria especial dos Profissionais do Magistério. Assim, o sindicato judicializou esta questão e solicitou que fosse assegurado o direito dos Pedagogos à aposentadoria especial do Magistério, uma vez cumpridos os requisitos. Dessa forma conseguiu uma liminar antecipada no processo, que foi revogada em 2016.

O Sismmar sempre buscou negociação com o executivo pela aplicação da Lei Federal vigente. No início do mandato do governo Hissam foram realizadas mesas de debate com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), para atendimento deste pleito. E também o FPMA, com reunião agendada para o dia 1º de junho aprofundar o debate desta pauta.

A SMED apresentou a comissão formada por dirigentes do Sismmar e coletivos de pedagogas/os a proposta de alterar o Plano de Carreira do Magistério Municipal, no intuito de utilizar a nomenclatura Professor/Pedagogo, indicando que dessa forma poderíamos avançar na concessão a aposentadoria especial. Esta terminologia já é utilizada no plano de carreira dos/as professores/as do Estado do Paraná, que já aplica a lei para os/as pedagogos/as.

Após algumas reuniões realizadas entre Smed e Sismmar observou-se que o documento apresentado por este braço do executivo municipal não limitou a mudar a nomenclatura. Ele avançou na descrição das atividades dos profissionais das Docências I e II. Desta forma, faz-se necessário aprofundar qualitativamente este debate no Conselho de Representantes convocado para o dia 2 de junho, bem como na assembleia do dia 06 de junho.

O Coletivo de Pedagogas/os por este instrumento convoca a todos/as profissionais do Magistério a ocuparem estes espaços de debate, bem como, uma compreensão que o direito a aposentadoria especial é patrimônio dos profissionais do Magistério, portanto uma luta coletiva e necessária. Consideramos que mexeu com um/a, mexeu com todos/as.

Saudações fraternas a quem tem coragem!

Araucária, 02 de junho de 2017

Coletivo de Pedagogas/os do Sismmar
